



## **NOTA TÉCNICA MG/RRF Nº 7 - PRECATÓRIOS/2024**

### **1- ASSUNTO:**

A presente nota técnica visa detalhar os critérios adotados para a projeção da dívida e das despesas anuais com precatórios e sentenças judiciais do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal (RRF). Considerou-se, dentre outros aspectos, a necessidade de cumprimento do prazo de 31/12/2029 para a quitação dos débitos, previsto na EC Nº 109/2021.

Para facilitar a visualização dos dados, a tabela com as rubricas do Demonstrativo de Resultados Fiscais do RRF cuja metodologia será discutida nesta NT está apresentada no Anexo A – Demonstrativo de Resultados Fiscais.

Período analisado: 2021 a 2034.

### **2- DADOS HISTÓRICOS**

O Estado de Minas Gerais vem realizando esforços no sentido da quitação de precatórios. A análise dos valores empenhados nos últimos três exercícios financeiros demonstra uma elevação do patamar de despesas associadas à quitação destes passivos. Considerando o total das despesas com o identificador de procedência e uso (IPU) 9, associado aos precatórios e sentenças judiciais, em 2021, foram destinados cerca de R\$ 421 milhões para essas despesas, montante que se elevou para R\$ 1,2 bilhão em 2022 e chegou a R\$ 1,1 bilhão em 2023. Os precatórios referentes às despesas com Pessoal foram os mais representativos em todo o período analisado, representando 83,1% do total em 2023.

### **3- PARÂMETROS, METODOLOGIA E PREMISSAS**

A projeção dos precatórios e sentenças judiciais para o horizonte temporal do Regime de Recuperação Fiscal envolveu a Advocacia Geral do Estado (AGE) e a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG). Assim, foi demandado junto à AGE a realização de projeções para o horizonte temporal do RRF. À SEPLAG, coube a compatibilização dos valores enviados com as demais projeções da despesa.

Cumprir ressaltar importante condição relacionada aos precatórios, decorrente da Emenda Constitucional Nº 109/2021. A referida norma alterou o Art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), estabelecendo condições e determinando a quitação, até o final do exercício financeiro de 2029, pelos entes da federação, dos débitos já vencidos e dos que vencerão até esta data. Dessa forma, as projeções realizadas consideraram o cumprimento do aludido dispositivo constitucional.

Inicialmente, foi considerado o valor total da dívida de R\$ 2.709.807.961,77, representativo da dívida bruta em 31/12/2023, conforme o prognóstico de precatórios da Central de Conciliação de Precatórios, vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado (CEPREC/TJMG). Cabe destacar que



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

este valor inclui, também, precatórios em aberto no Tribunal Regional do Trabalho (TRT), no Tribunal Regional Federal (TRF) e no Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais (TJM-MG).

No intuito de acompanhar a evolução da dívida incorporando-se, inclusive, os valores prováveis para as entradas futuras até o prazo final de 31/12/2028, tomou-se a média de R\$ 359.956.022,57 como referência para o valor de entradas anuais (novos precatórios), sendo esse valor médio o parâmetro identificado nos últimos cinco anos. Importa destacar que esse valor médio previsto foi atualizado, anualmente, pela Taxa Selic, e foi utilizado como referência de entrada média corrigida para os próximos anos/parcelas.

A evolução da dívida considerou a aplicação da meta da Taxa Selic para os anos de 2024 a 2027, conforme o Relatório Focus do Banco Central do Brasil (BCB), aplicados sobre o montante da dívida apurado em 31/12/2023, deduzindo o valor da parcela anual (montante quitado anualmente pelo Estado) e adicionando o valor da entrada média anual. Assim, considerando a data limite para pagamento (31/12/2029) e a evolução da dívida, foram obtidas seis parcelas anuais a serem adimplidas pelo Estado de Minas Gerais para a completa quitação do passivo até 31/12/2029, quando o Estado deixará o Regime Especial de Precatórios dada sua condição solvente em relação a essa obrigação. Para os anos seguintes, até o exercício financeiro de 2034, a dívida considera apenas o valor referente às novas entradas corrigidas pela taxa de referência (Selic).

A projeção descrita explicita a obtenção dos valores da dívida, dos fluxos de entrada e de pagamento dos precatórios no horizonte temporal do Regime de Recuperação Fiscal. Porém, foi necessária ainda a realização de uma etapa adicional, para obtenção da distribuição dos valores pela dotação orçamentária da despesa.

Para a distribuição dos valores anuais projetados na dotação orçamentária da despesa, inicialmente, foram selecionadas as dotações da Lei Orçamentária Estadual de 2024 em que foram programadas despesas no Indicador de Procedência e Uso (IPU) 9 - Recursos Recebidos para Precatórios e Sentenças Judiciais, com seus respectivos valores. Depois, calculou-se a participação relativa do valor no orçamento de 2024 de cada dotação em relação ao total empenhado de IPU 9, obtendo-se, assim, um percentual representativo da participação de cada dotação orçamentária no total da despesa de precatórios na LOA 2024. Finalmente, os valores totais projetados até o exercício financeiro de 2034 foram distribuídos entre as dotações, ano a ano, conforme os percentuais obtidos anteriormente, o que garantiu que toda a despesa de precatórios projetada fosse alocada em dotações orçamentárias cujo IPU é igual a 9.

#### **4- RESULTADOS PARCIAIS**

A tabela a seguir sintetiza as etapas da projeção que foram explanadas nos parágrafos anteriores, trazendo também os números obtidos para os precatórios até 2034.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Tabela 1: Projeção da despesa de Precatórios e Sentenças Judiciais**

Ano	Parcela	Valor da Dívida atualizada	Valor Parcela	Entrada Média	Saldo Remanescente após Parcela	Índice Selic	Saldo Atualizado
2024	6	2.709.807.961,77	600.000.000,00	359.956.022,57	2.469.763.984,34	1,0900	2.692.042.742,93
2025	5	2.692.042.742,93	538.408.548,59	392.352.064,60	2.545.986.258,94	1,0850	2.762.395.090,95
2026	4	2.762.395.090,95	690.598.772,74	425.701.990,09	2.497.498.308,30	1,0850	2.709.785.664,51
2027	3	2.709.785.664,51	903.261.888,17	461.886.659,25	2.268.410.435,59	1,0850	2.461.225.322,62
2028	2	2.461.225.322,62	1.230.612.661,31	501.147.025,29	1.731.759.686,59	1,0850	1.878.959.259,95
2029	1	1.878.959.259,95	1.878.959.259,96	543.744.522,44	543.744.522,43	1,0850	589.962.806,83
2030	1	589.962.806,83	589.962.806,84	589.962.806,84	589.962.806,84	1,0850	640.109.645,42
2031	1	640.109.645,42	640.109.645,42	640.109.645,42	640.109.645,42	1,0850	694.518.965,28
2032	1	694.518.965,28	694.518.965,29	694.518.965,29	694.518.965,28	1,0850	753.553.077,33
2033	1	753.553.077,33	753.553.077,33	753.553.077,33	753.553.077,33	1,0850	817.605.088,91
2034	1	817.605.088,91	817.605.088,91	817.605.088,91	817.605.088,91	1,0850	887.101.521,46

Fonte: Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais (AGE-MG). Selic conforme boletim Focus de 09/02/24.

Portanto, a partir dos parâmetros apresentados e considerando a data limite, evidencia-se a completa quitação do citado passivo até 31/12/2029, por meio do adimplemento dos valores pelo Estado de Minas Gerais, data em que deixará o Regime Especial de Precatórios em função de sua condição solvente em relação a essa obrigação. Para o período posterior a 2029, o valor da dívida corresponde apenas à entrada média corrigida pelo índice de referência.


#### 5- IMPACTOS DAS RESSALVAS ÀS VEDAÇÕES DO REGIME

Não foram identificados, a princípio, impactos das ressalvas às vedações do regime sobre as despesas cuja metodologia foi explicada nesta Nota Técnica.

#### 6- CONCLUSÃO

Por meio desta Nota Técnica, buscou-se explicitar a metodologia de projeção das despesas do Estado de Minas Gerais com precatórios e sentenças judiciais para o horizonte temporal do Regime de Recuperação Fiscal – RRF. Inicialmente, os valores anuais foram demandados junto à Advocacia Geral do Estado (AGE), a partir de premissas quanto à entrada média e ao índice de correção dos valores da dívida. Ponto importante é o compromisso de que os débitos já vencidos e os que vencerão até 2029 sejam quitados até esta data, conforme Emenda Constitucional 109/2021, o que já está refletido nas projeções. A última etapa da projeção correspondeu à distribuição dos valores anuais obtidos proporcionalmente entre as dotações orçamentárias, refletindo a distribuição da despesa de precatórios prevista na LOA 2024.

Belo Horizonte, 7 de junho de 2024

  
Felipe Magno Parreiras de Sousa



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Subsecretário de Planejamento e Orçamento

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Governo do Estado de Minas Gerais



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO A – DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS FISCAIS

Despesa Orçamentária	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
<b>Despesas Correntes</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Pessoal e Encargos Sociais (XIX)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sentenças Judiciais - Pessoal	403	962	865	510	458	587	768	1.046	1.597	502	545	591	641	695
<b>Juros e Encargos da Dívida (XX)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Outras Despesas Correntes (XXI)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sentenças Judiciais - Outras Correntes	114	353	507	274	272	298	333	383	476	310	324	339	354	370
<b>Despesas Primárias Correntes</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Despesas de Capital</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Investimentos (XXIV)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sentenças Judiciais - Investimentos	0	5	1	3	3	3	4	5	7	3	3	4	4	4
<b>Inversões Financeiras (XXV)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sentenças Judiciais - Inversões	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Demonstrativo de Resultados Fiscais do Cenário Base do Regime de Recuperação Fiscal.

Nota: Dados anuais em R\$ Milhões. Para o período de 2021 a 2023, foram utilizados os valores arrecadados; entre 2024 e 2034, valores projetados. A tabela apresenta apenas as rubricas do Demonstrativo cuja metodologia de projeção é explicada nesta Nota Técnica.